



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SÉRIEDADE

**DECRETO Nº 019/2021 – CMI, de 09 de junho de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO Nº 001/2020, DE 18 MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA. EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA E O DECRETO ESTADUAL Nº 34.089, DE 29 DE MAIO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema/CE,**

**DECRETA:**

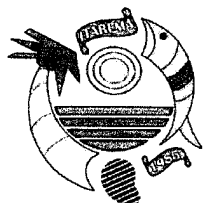
Art. 1º Como forma de prevenção e contenção à disseminação do COVID-19 e seguindo orientações dos Órgãos de Saúde, os procedimentos estabelecidos no âmbito da Câmara Municipal, de observância obrigatória pelo prazo inicial de 15 dias pelo Decreto nº 001/2020, prorrogados pelo Decreto nº 002/2020 até o dia 06/04/2020, pelo Decreto nº 003/2020 até o dia 20/04/2020, restabelecidas pelo Decreto nº 004/2020 até o dia 05/05/2020, prorrogadas pelo Decreto nº 005/2020 até o dia 20/05/2020, pelo Decreto nº 006/2020 até o dia 22/06/2020, pelo Decreto nº 007/2020 até o dia 28/06/2020, pelo Decreto nº 008/2020 até o dia 05/07/2020, pelo Decreto nº 009/2020 até o dia 12/07/2020, pelo Decreto nº 010/2020 até o dia 19/07/2020, pelo Decreto nº 011/2020 até o dia

Av. João Batista Rios, s/n, Centro, Itarema - Ceara. CEP: 62.590-000

Fone: (88) 36671259 - Fax: (88) 3667-1284

E-mail: contato@camaraitarema.ce.gov.br

Site: www.camaraitarema.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SÉRIE DADE

26/07/2020, pelo Decreto nº 012/2020 até o dia 02/08/2020, pelo Decreto nº 013/2020 até o dia 09/08/2020, pelo Decreto nº 014/2020 até o dia 16/08/2020, pelo Decreto nº 015/2020 até o dia 23/08/2020, pelo Decreto nº 016/2020 até o dia 30/08/2020, pelo Decreto nº 017/2020 até o dia 06/09/2020, pelo Decreto nº 018/2020 até o dia 13/09/2020, pelo Decreto 020/2020 até o dia 20/09/2020, pelo Decreto 021/2020 até o dia 27/09/2020, pelo Decreto 022/2020 até o dia 04/10/2020, pelo Decreto 023/2020 até o dia 11/10/2020, pelo Decreto 024/2020 até o dia 18/10/2020, pelo Decreto 025/2020 até o dia 25/10/2020, pelo Decreto 026/2020 até o dia 01/11/2020, pelo Decreto 029/2020 até o dia 08/11/2020, pelo Decreto 030/2020 até o dia 15/11/2020, pelo Decreto 031/2020 até o dia 22/11/2020, pelo Decreto 032/2020 até o dia 29/11/2020, pelo Decreto 033/2020 até o dia 06/12/2020, pelo Decreto 034/2020 até o dia 13/12/2020, pelo Decreto 035/2020 até o dia 20/12/2020, pelo Decreto 036/2020 até o dia 27/12/2020 e pelo Decreto 037/2020 até o dia 03/01/2021, pelo Decreto 001/2021 até o dia 15/02/2021, pelo Decreto 003/2021 até o dia 28 de fevereiro de 2021, pelo Decreto 004/2021 até o dia 07 de março de 2021, pelo Decreto 005/2021 até o dia 21 de março de 2021, pelo Decreto 006/2021 até o dia 28 de março de 2021, pelo Decreto 007/2021 até o dia 04 de abril de 2021, pelo Decreto 008/2021 até o dia 11 de abril de 2021, pelo Decreto 009/2021 até o dia 18 de abril de 2021, pelo Decreto 011/2021 até o dia 25 de abril de 2021, pelo Decreto 012/2021 até o dia 02 de maio de 2021, pelo Decreto 013/2021 até o dia 09 de maio de 2021, pelo Decreto 014/2021 até o dia 16 de maio de 2021, pelo Decreto 015/2021 até o dia 23 de maio de 2021, pelo Decreto 017/2021 até o dia 06 de junho de 2021, **ficam novamente prorrogados até 13 de junho de 2021.**

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser novamente prorrogado em caso de verificação de necessidade de manutenção dos procedimentos estabelecidos.



Art. 2º Mantém o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Itarema com todos os servidores, comissionados e contratados restrito ao expediente interno.

§ 1º Fica assegurado o atendimento das demandas dos cidadãos por meio dos meios eletrônicos que seguem: [camaramunicipaldeitarema2017@outlook.com](mailto:camaramunicipaldeitarema2017@outlook.com) e do telefone/whatsapp 88 99900-6530.

§2º As Assessorias contratadas poderão ter acesso irrestrito às dependências desta Casa Legislativa, em ocasiões que o cumprimento de seus contratos exigir a presença física.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 09 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SÉRIEDADE  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ**, através de seu Presidente, Sr. **PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR** mediante afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal e em locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica, o **Decreto nº 019/2021 - CMI**, que dispõe sobre a **prorrogação das medidas adotadas no Decreto nº 001/2020, de 18 março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para a contenção à disseminação do COVID-19 na Câmara Municipal de Itarema e dá outras providências.**

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 09 de junho de 2021.



---

**PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**